

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 03 / 2022

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC | CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 07), no âmbito do Programa MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor BANCO DE BOLSISTAS para articuladores regionais do Mais Infância do referido Programa, no nível III, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professoras(es) e gestoras(es) escolares da Educação Infantil, além de Supervisores e Agentes do Desenvolvimento Infantil do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O (a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 07, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC

1.1. O Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que anteriormente foi criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio

técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo II, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III - ARTICULADOR(A) REGIONAL MAIS INFÂNCIA

- a) Profissionais do magistério, com titulação mínima de **graduação** nas áreas da Educação e **detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil** ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica.
- b) Ser servidor(a) público(a) ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.
- c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com esta CREDE.
- d) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet...), dentre outras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE ARTICULADOR REGIONAL MAIS INFÂNCIA

- a) Acompanhar e monitorar os processos relacionados à formação estadual, regional e municipal na área de atuação do Eixo da Educação Infantil.
- b) Acompanhar e monitorar os processos relacionados à formação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, se houver municípios participantes do Programa nesta CREDE.
- c) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, pelo envio e mobilização dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual, dentro do prazo estipulado pela CREDE.
- d) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, pelo envio e mobilização dos materiais de suporte pedagógico ofertados pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará.
- e) Participar integralmente de todas as ações estratégicas voltadas à Primeira Infância, vinculadas aos processos de formação de professores(as), gestores(as), supervisores e agentes de desenvolvimento infantil (ADIs), tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros.
- f) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo quando necessário, intervenções pedagógicas.
- g) Acompanhar as formações conforme calendário estabelecido pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, alinhado à COEPS | SEDUC.
- h) Monitorar o processo de formação junto aos formadores municipais e supervisores, no que se refere à disponibilização de dados em planilhas, por e-mail ou outras estratégias para manutenção do fluxo contínuo de informações.
- i) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como contribuir com o atendimento logístico para que eles aconteçam.
- j) Cumprir os prazos relacionados às atividades desenvolvidas, como entrega de relatórios, mobilização e envio de materiais das formações, assinatura de contratos, dentre

outros.

k) Realizar viagens técnicas inerentes à função de Articulador Regional Mais Infância.

l) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da CREDE e das SME, sempre que necessário e alinhado à COEPS | SEDUC.

m) Cumprir a agenda e a carga horária total proposta para as formações, alinhado a esta CECOM | CREDE.

n) Acompanhar e validar a inserção dos dados no Sistema de Monitoramento online dos programas de desenvolvimento infantil.

o) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), nos prazos previamente estabelecidos.

p) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas dos Eixos da COEPS/SEDUC e consultores.

q) Cumprir carga horária mínima de 20h presenciais na sede desta CECOM | CREDE, distribuídos em turnos de 4 horas, de acordo com a demanda desta Coordenadoria.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com as orientações do ANEXO IV.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário eletrônico, inserindo os documentos a seguir: Currículo *Lattes* atualizado com as devidas comprovações em formato PDF e proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro disponibilizado no mesmo formulário eletrônico.

4.1.2. Na avaliação do Currículo *Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo V desta Chamada Pública.

4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos

do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III desta Chamada Pública e conforme a seguinte estrutura:

- a) Plano de Trabalho com foco em um ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO, conforme Anexo IV, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.
- b) Os textos de cada seção serão inseridos diretamente no formulário online, no ato da inscrição.

4.1.4 Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 Entrevista VIRTUAL com o(a) candidato(a): Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado pelo(a) candidato(a).

4.2.2 As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:

- a) Todas as entrevistas serão virtuais, em link a ser enviado posteriormente para o email informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- b) Todas as entrevistas serão gravadas, arquivadas e terão caráter sigiloso.
- c) Nenhum candidato poderá ter acesso a sua gravação ou a de nenhum outro candidato.
- d) Cada candidato será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no ANEXO VI.
- e) O não comparecimento do candidato na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará em eliminação do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo Lattes do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V.	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme	25 (VINTE E CINCO)

	critérios estabelecidos no Anexo VI.	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Para compor o banco de bolsistas do programa MAIS PAIC em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Para compor o banco de bolsistas do programa MAIS PAIC em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados neste Processo de Seleção os candidatos que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período estabelecido pelo CRONOGRAMA, disponível no ANEXO I e serão realizadas **exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/bg3GxaqHc3LZzwmF7>** .

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos, por meio do formulário eletrônico disponibilizado.

- a) Cópia do RG, em PDF.
- b) Cópia do CPF, em PDF.
- c) Currículo *Lattes*, em PDF.
- d) Cópia dos comprovantes de titulação, em PDF.
- e) Plano de Trabalho, em formato PDF, conforme o roteiro apresentado no Anexo IV.
- f) Declaração de experiência em Educação Infantil, se houver, em PDF.
- g) Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(ra) e/ou consultor(ra) nos últimos 5 anos, se houver, em PDF.

Observação 1: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário e o envio da documentação por meio eletrônico, seguindo as orientações desta Chamada Pública.

Observação 2: O número total de caracteres do formulário disponibilizado não deve ultrapassar 200.000 caracteres.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade da CREDE e poderá ser composta

por especialistas na área, bem como por servidores da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

7.2 A CREDE coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site desta CREDE, garantindo a transparência do processo.

7.4 Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção, no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme cronograma apresentado no ANEXO I, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site desta CREDE.

8.2. O Resultado Final será divulgado no site desta CREDE, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1. Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído e publicizado no site da CREDE, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa MAIS PAIC, alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), nesta CREDE.

9.2. A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa MAIS PAIC, em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade desta CREDE.

9.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado pela

CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa MAIS PAIC, alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.

9.4. Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM) desta CREDE, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

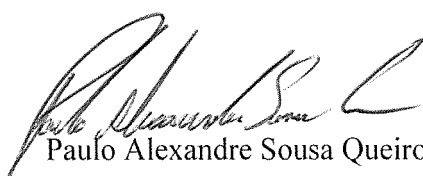
10.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site desta CREDE.

10.3 Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados pela CREDE, podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e aos valores da bolsa.

10.4. Fica reservado à CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 07.

Canindé, 07 de fevereiro de 2022.



Paulo Alexandre Sousa Queiroz

COORDENADOR DA CREDE 07

Paulo Alexandre Sousa Queiroz
Coordenador
7ª CREDE CANINDÉ
D.O.E 11/02/2019 Pág. 86

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 03 / 2022

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da CREDE, conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Inscrições - exclusivamente online, via formulário eletrônico. https://forms.gle/bg3GxaqHc3LZzwmF7	09/02/2022 a 14/02/2022
Análise do Currículo <i>Lattes</i> e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	15/02/2022 e 16/02/2022
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	17/02/2022
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	18/02/2022
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	21/02/2022
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	21/02/2022
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	22/02/2022 a 25/02/2022
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	28/02/2022
Período para interposição de recursos	02/03/2022
Divulgação do Resultado final (Via <i>site</i> da CREDE).	03/03/2022

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 03 / 2022

**ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA
DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

*Valores destinados para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR *
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III	Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de graduação na área da Educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução das ações estratégicas no âmbito do MAIS PAIC e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, supervisão e organização de estratégias de formação dirigidas às equipes regionais e municipais.	R\$ 1.500,00

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 03 / 2022
ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Originalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa MAIS PAIC e em consonância com o Programa Mais Infância Ceará.	02 (dois) pontos
C	Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados.	03 (três) pontos
D	Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.	04 (quatro) pontos
Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 03 / 2022

ANEXO IV- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contextos das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:

- a) As formações estaduais podem ter como público-alvo: professores da Educação Infantil, Gestores Escolares da Educação Infantil, supervisores e Agentes do Desenvolvimento Infantil, do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil (PADIN).
- b) As formações para professores e gestores acontecem em rede, ou seja, são desdobradas a nível regional e municipal e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.
- c) As formações para supervisores e ADIs, do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil (PADIN), pautam-se no pilar Tempo de Crescer, do Programa Mais Infância Ceará.
- d) Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

PLANO DE TRABALHO

(textos inseridos diretamente no formulário eletrônico, no ato da inscrição)

1. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO:

2. INTRODUÇÃO

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará.

3. OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas aos pilares do Mais Infância Ceará.

4. JUSTIFICATIVA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para as ações estratégicas desenvolvidas pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no contexto da Célula de Cooperação com os Municípios, nesta CREDE.

5. METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando nas ações a serem desenvolvidas enquanto articulador regional Mais Infância, com base em: encontros formativos ao longo do ano, mobilização e envio de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

8. REFERÊNCIAS

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 03 / 2022

ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III		
TÍTULOS / PRODUÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins.	3,0 por certificado	03 (três) pontos
Diploma de Mestre na área da Educação e/ou afins.	3,0 por certificado	03 (três) pontos
Diploma de Especialização na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	03 (três) pontos
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	02 (dois) pontos
Publicação científica na área de desenvolvimento infantil e/ou afins em (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios...) nos últimos três anos.	1,0 por publicação*	02 (dois) pontos
Experiência profissional como formador e/ou consultor, nos últimos cinco anos.	1,0 por ano**	02 (dois) pontos
TOTAL		15 (quinze) pontos

*As publicações precisam constar no Currículo *Lattes*, com acesso aos links para verificação.

** As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 03 / 2022

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	Pontuação MÁXIMA
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional e estadual, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	10 (dez) pontos
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10 (dez) pontos
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto(objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade).	05 (cinco) pontos
TOTAL	25 (vinte e cinco) pontos

